



## REGULAMENTO DAS OLIMPÍADAS DA LÍNGUA PORTUGUESA PREÂMBULO

Considerando a necessidade de incentivar o bom uso da língua portuguesa pelos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e pelos alunos do ensino secundário, a Direção-Geral da Educação (DGE), o Plano Nacional de Leitura (PNL), a Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), a Associação de Professores de Português (APP) e a Escola Secundária de Camões (ES Camões) promovem em 2022/2023, pelo décimo ano, as Olimpíadas da Língua Portuguesa.

### ARTIGO 1.º - OBJETIVOS

#### 1. Objetivos Gerais:

- a) Contribuir para o desenvolvimento de uma atitude crítica de toda a comunidade educativa, face ao uso do Português padrão;
- b) Aumentar o interesse dos alunos pelo conhecimento da norma-padrão do Português Europeu;
- c) Promover a educação linguística e literária no ensino básico e no ensino secundário;
- d) Fomentar a conservação de um património cultural veiculado através da língua;
- e) Valorizar o espírito de rigor e de excelência.

#### 2. Objetivos Específicos:

- a) Realizar uma competição de língua portuguesa para os alunos do 3.º ciclo do ensino básico e para os alunos do ensino secundário, do sistema educativo português;
- b) Proporcionar oportunidades de partilha e de reflexão para alunos e professores de Português quer dos estabelecimentos de educação e de ensino em Portugal quer da rede de Escolas Portuguesas no Estrangeiro (EPE).

### ARTIGO 2.º - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar nas Olimpíadas da Língua Portuguesa todos os alunos que se encontrem matriculados no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário, no ano letivo a que respeitem as competições, e com idade máxima de 20 anos, feitos até 31 de dezembro do ano civil em que se realiza a prova.

### ARTIGO 3.º - ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Compõem a estrutura organizativa das Olimpíadas da Língua Portuguesa:

- a) A Comissão Organizadora, constituída por um membro efetivo da DGE, um membro efetivo do PNL, um membro efetivo da DGAE, um membro efetivo da FLUL e um membro efetivo da direção da APP, que coordena esta Comissão. Será ainda designado um membro suplente por cada uma das entidades referidas, que substituirá o efetivo nas suas faltas e impedimentos;



- b) A Comissão Científica, constituída por dois representantes da APP, um representante da área disciplinar de Português da ES de Camões e dois representantes da FLUL, que coordena esta Comissão;
- c) As Escolas Coordenadoras Regionais, uma por cada Direção de Serviços Regional, que asseguram a articulação entre as escolas da sua área geográfica, bem como a realização da prova da 2.ª fase;
- d) As Embaixadas e/ou os Consulados portugueses, sediados nos países das escolas participantes, que acompanham a 2.ª fase da aplicação desta iniciativa, designando para o efeito um adido efetivo da área da educação e um suplente que o substituirá nas suas faltas e/ou impedimentos.

#### **ARTIGO 4.º - FASES DAS OLIMPÍADAS**

As Olimpíadas da Língua Portuguesa decorrerão em três fases, cada uma delas com dois escalões:

- a) O escalão A para os alunos do 3.º ciclo do ensino básico;
- b) O escalão B para os alunos do ensino secundário.

#### **ARTIGO 5.º - ELABORAÇÃO DAS PROVAS**

As provas serão elaboradas pela Comissão Científica.

#### **ARTIGO 6.º - TIPOLOGIA DAS PROVAS**

As provas serão constituídas:

- a) na 1.ª fase, apenas por itens de resposta fechada;
- b) na 2.ª fase, por itens de resposta fechada e por um item de construção (produção textual);
- c) na 3.ª fase, por atividades que visam o desenvolvimento de competências nucleares associadas à língua portuguesa, em domínios específicos, designadamente no que diz respeito à oralidade;
- d) A tipologia das atividades mencionadas na alínea anterior e respetivas ponderações serão publicitadas até 15 dias antes da realização da 3.ª fase a todos os alunos intervenientes.

#### **ARTIGO 7.º - INSCRIÇÃO**

1. Os/As AE/Escola não agrupada/EPE que pretendam participar nas Olimpíadas da Língua Portuguesa deverão efetuar o seu registo eletronicamente, em plataforma disponibilizada pela DGE.
2. Para a 1.ª fase, cada AE/Escola não agrupada/EPE poderá inscrever, no máximo, 50 alunos em cada escalão.
3. A inscrição mencionada no n.º anterior é efetivada, na referida plataforma, após a realização das provas da 1.ª fase.
4. O/A AE/Escola não agrupada ou escola da rede EPE deverá garantir a assinatura de uma ficha de informação e consentimento sobre tratamento de dados pessoais e declaração de autorização de participação, cedência de direitos de imagem e autorização para gravação áudio e vídeo, pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, sendo ainda responsável pelo arquivo e conservação das fichas e das declarações assinadas durante o período de cinco anos, caso outro inferior não venha a ser definido.



## **ARTIGO 8.º - ENVIO DAS PROVAS ÀS ESCOLAS PARTICIPANTES**

O envio das provas às escolas participantes será efetuado pela DGE, por via eletrónica, para o endereço institucional do/a Diretor/a do/da AE/Escola não agrupada, Presidente da CAP, Diretor/a Pedagógico/a, indicado aquando da inscrição.

## **ARTIGO 9.º - DATAS E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1. A 1.ª fase realizar-se-á no dia 9 de fevereiro de 2023, nas escolas de origem dos alunos inscritos, a 2.ª fase no dia 7 de março de 2023, nas Escolas Coordenadoras Regionais e nas Embaixadas e/ou Consulados portugueses, e a 3.ª fase nos dias 3 a 5 de maio de 2023, em local a designar, em território nacional.
2. Por razões devidamente fundamentadas, as datas e a localização das provas poderão ser alteradas.

## **ARTIGO 10.º - NORMAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Na realização das provas deverão ser seguidas as normas anexas ao presente Regulamento.

## **ARTIGO 11.º - SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

1. Serão apurados para a 2.ª fase os alunos de cada escalão que obtiverem **no mínimo**:
  - 90 em 100 pontos, no escalão A;
  - 180 em 200 pontos, no escalão B.
2. Serão apurados para a 3.ª fase os 25 alunos de cada escalão com as melhores classificações.

## **ARTIGO 12.º - COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS**

1. Os resultados da 1.ª fase deverão ser inseridos na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito, até ao dia 17 de fevereiro de 2023.
2. A informação referente aos resultados será transmitida pela Comissão Organizadora às Escolas Coordenadoras Regionais/Embaixadas e/ou Consulados portugueses, até ao dia 3 de março de 2023.

## **ARTIGO 13.º - AVALIAÇÃO E JÚRI DAS PROVAS**

1. As provas da 1.ª fase serão avaliadas por professores da área disciplinar de Português de cada escola participante nessa fase.
2. As provas da 2.ª fase serão apreciadas por um júri com a seguinte constituição:
  - a) Conselho consultivo, composto por 2 a 4 professores da área disciplinar de Português das Escolas Coordenadoras Regionais, que avaliarão a parte da prova que contempla os itens de seleção;
  - b) Representantes a designar pela Comissão Científica, que apreciarão a parte da prova cujo objeto de avaliação é um item de construção (produção textual).



3. As provas da 3.ª fase serão apreciadas por um júri constituído por um mínimo de três elementos, um representante da FLUL, um representante da APP e um jurado externo da área da língua e cultura portuguesas.

#### **ARTIGO 14.º - PRÉMIOS**

1. Serão atribuídos prémios aos três melhores classificados de cada escalão cuja média das classificações das 2.ª e 3.ª fases seja igual ou superior a:
  - 80 em 100 pontos (escalão A);
  - 160 em 200 pontos (escalão B).
2. Todos os participantes na 3.ª fase terão direito a um diploma de participação.

#### **ARTIGO 15.º - DIREITOS DE AUTOR**

A DGE reserva-se o direito de publicação das produções escritas dos premiados em cada um dos escalões.

#### **ARTIGO 16.º - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

1. A DGE, na sua qualidade de Responsável pelo Tratamento, procede ao tratamento dos dados pessoais dos participantes nas Olimpíadas da Língua Portuguesa, nos termos deste regulamento e nos termos da política de proteção de dados da DGE, acessível em [www.dge.mec.pt](http://www.dge.mec.pt).
2. A Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados Pessoais no âmbito das Olimpíadas da Língua Portuguesa está disponível na plataforma das Olimpíadas da Língua Portuguesa ou em qualquer Balcão de Atendimento da DGE, sendo disponibilizada a todos os participantes, cujos dados são objeto de tratamento, no momento da recolha dos dados pessoais.
3. Todos os titulares de dados podem exercer os seus direitos de informação, de reclamação ou de proteção de dados, designadamente os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação de tratamento, portabilidade ou apagamento, através de pedido de exercício desses direitos formulado ao Encarregado da Proteção de Dados através do email [epd@dge.mec.pt](mailto:epd@dge.mec.pt) ou, presencialmente, através do preenchimento do formulário de exercício de direitos disponível em qualquer Balcão de Atendimento da DGE.
4. Em caso de ocorrência de incidentes de violação de dados, qualquer interessado ou titular dos dados pode comunicar esse incidente ao Encarregado da Proteção de Dados através do email [epd@dge.mec.pt](mailto:epd@dge.mec.pt) ou, presencialmente, através do preenchimento do formulário de comunicação de incidentes disponível também em qualquer Balcão de Atendimento da DGE.

#### **ARTIGO 17.º - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Das decisões do júri não haverá lugar a recurso.
2. Qualquer matéria omissa neste Regulamento será objeto de decisão da responsabilidade da Comissão Organizadora.



Normas referentes ao *modus operandi* das X Olimpíadas da Língua Portuguesa

**1. Calendarização de procedimentos**

Procedimento	Entidade responsável	Datas
Publicação do Regulamento	DGE	30 de janeiro de 2023
Data de abertura das inscrições para as escolas	-	30 de janeiro de 2023
Data-limite para a inscrição das escolas	-	6 de fevereiro de 2023
Realização das provas da 1.ª fase	Escolas participantes	9 de fevereiro de 2023, às 10:00h de Portugal continental
Registo dos dados de, no máximo, 50 alunos de cada escalão e comunicação dos resultados da 1.ª fase	Escolas participantes	Entre 10 e 17 de fevereiro de 2023
Data-limite para confirmação da participação dos alunos na 2.ª fase	Escolas participantes	24 de fevereiro de 2023
Comunicação dos resultados da 1.ª fase às Escolas Coordenadoras Regionais/Embaixadas e/ou Consulados	Comissão Organizadora	3 de março de 2023
Realização das provas da 2.ª fase	Escolas coordenadoras regionais Embaixadas e/ou Consulados portugueses	7 de março de 2023, às 10:00h de Portugal continental
Correção dos itens de seleção e envio das provas para a Comissão Científica	Escolas coordenadoras regionais Embaixadas e/ou Consulados portugueses	14 de março de 2023
Conclusão da avaliação da parte de produção textual	Comissão Científica	Até 14 de abril de 2023



Comunicação dos resultados da 2.ª fase	Comissão Científica Comissão Organizadora	Até 19 de abril de 2023
Realização das provas da 3.ª fase, apuramento dos vencedores do concurso e entrega de prémios aos vencedores	Comissão Científica Comissão Organizadora	3 a 5 de maio de 2023
Conclusão dos relatórios referentes às três fases do concurso (APP)	APP	5 de junho de 2023

## 2. Envio das provas da 1.ª fase das Olimpíadas da Língua Portuguesa às escolas participantes

Os enunciados das provas, respetivas cotações e orientações para a classificação serão enviados pela DGE, por via eletrónica, para o endereço institucional do/a Diretor/a do/da AE/Escola não agrupada, Presidente da CAP, Diretor/a Pedagógico/a das escolas participantes indicado aquando da inscrição, no dia anterior ao da realização das provas.

## 3. Polícopia das provas da 1.ª fase das Olimpíadas da Língua Portuguesa

As escolas participantes deverão diligenciar a impressão dos enunciados, tendo em conta o número de alunos inscritos em cada escalão.

## 4. Sugestões para a organização interna do(a) AE/Escola não agrupada na 1.ª fase das Olimpíadas da Língua Portuguesa

Deverão ser acautelados, na medida do possível e com as devidas adaptações, os procedimentos seguidos para a realização das provas/exames finais, designadamente:

- Constituição de um secretariado de provas, ao qual compete, sob a responsabilidade e supervisão do órgão de direção do estabelecimento de ensino, a organização e o acompanhamento das provas referentes à 1.ª fase das Olimpíadas da Língua Portuguesa, desde a inscrição dos alunos até à afixação das pautas.
- Polícopia dos exemplares necessários à realização das provas, em ambos os escalões, e sua colocação em envelopes, de acordo com o número de salas a disponibilizar para a realização das provas.
- Verificação da disponibilidade de folhas de prova da EME e de papel de rascunho necessários à realização das provas.
- Designação de professores da área disciplinar de Português responsáveis pela classificação das provas da 1.ª fase das Olimpíadas da Língua Portuguesa.
- Designação de professores vigilantes, escolhidos de entre os que não pertencem ao grupo de docência da disciplina de Português.
- Elaboração de pautas de chamada.



- Verificação do número de salas a disponibilizar para a realização das provas.
- Definição de critérios de distribuição de alunos por sala, de acordo com a pauta de chamada e acautelando a distância conveniente entre eles.
- Verificação da identidade dos alunos, os quais deverão ser portadores do seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou de documento que o substitua, desde que contenha fotografia.
- Verificação de que todos os alunos entregaram previamente/têm na sua posse uma autorização escrita relativamente à sua participação na prova e à possibilidade de divulgação da sua identidade, como consta do n.º 2 do Artigo 7.º do Regulamento das Olimpíadas da Língua Portuguesa.
- Afixação das pautas de classificação das provas, a efetuar na escola da sua realização.

## 5. Duração das provas

As provas vão decorrer à mesma hora em todas as escolas inscritas, de acordo com a seguinte duração:

### 1.ª fase

- Escalão A (3.º ciclo do ensino básico): 60 min + 10 min de tempo suplementar
- Escalão B (ensino secundário): 90 min

### 2.ª fase

- Escalão A (3.º ciclo do ensino básico): 90 min
- Escalão B (ensino secundário): 90 min

Dever-se-á verificar a compatibilidade do horário da prova com as aulas em funcionamento no estabelecimento de ensino, disponibilizando o número de salas necessárias com a devida antecedência.

### 3.ª fase

As provas serão realizadas em regime de internato durante dois dias, de acordo com matriz a publicar até 15 dias antes da sua realização.

## 6. Inscrição na 2.ª Fase das Olimpíadas da Língua Portuguesa

Tendo em conta o calendário, as escolas deverão diligenciar, sem atrasos, a inscrição, na 2.ª fase, de todos os alunos que atingiram a classificação estipulada no Regulamento (i.e., 90 em 100 pontos, no escalão A, e 180 em 200 pontos, no escalão B). Assim, o professor responsável pela coordenação da iniciativa, em cada estabelecimento de ensino, deverá:

- inserir os resultados da 1.ª fase na plataforma disponibilizada pela DGE;
- diligenciar no sentido de ser solicitada aos pais dos alunos a declaração de autorização para prestação da prova da 2.ª fase na **escola coordenadora regional/nas Embaixadas e/ou Consulados portugueses do país de origem onde realizam as provas**, assim como para recolha eventual de imagens.



Os procedimentos para a realização das provas da 2.ª fase, que decorrerá em cada Escola Coordenadora Regional/Embaixada e/ou Consulado português, deverão ser os mesmos elencados *supra*, em 4.

As Escolas Coordenadoras Regionais são as seguintes, por Direção de Serviço Regional:

Direção de Serviços Regional	AE/Escola Não agrupada	Diretor(a)	Contactos
Norte	AE Gondomar n.º 1, Porto	Dra. Lília Silva	224 830 408
Centro	ES José Falcão, Coimbra	Dra. Isabel Amoroso	239 487 170
Lisboa e Vale do Tejo	AE Alvalade, Lisboa	Dra. Dulce Chagas	218 484 111
Alentejo	AE n.º 2 de Évora, Évora	Dr. Fernando Martins	266 745 600
Algarve	AE João de Deus, Faro	Dr. Carlos Luís	289 822 030

As Embaixadas e/ou Consulados portugueses que apoiam esta iniciativa são as/os seguintes:

Países da rede das EPE	Embaixada e/ou Consulado português
Angola	Embaixada de Portugal em Angola
Cabo Verde	Embaixada de Portugal em Cabo Verde
Guiné-Bissau	Embaixada de Portugal na Guiné-Bissau
Macau	Consulado-Geral de Portugal em Macau e em Hong Kong
Moçambique	Embaixada de Portugal em Moçambique
São Tomé e Príncipe	Embaixada de Portugal em São Tomé e Príncipe
Timor-Leste	Embaixada de Portugal em Timor-Leste

Salienta-se que a deslocação à respetiva Escola Coordenadora Regional/Embaixada e/ou Consulado português, quer dos alunos apurados para a 2.ª fase, quer dos professores acompanhantes, é da responsabilidade da escola participante.

A deslocação dos alunos apurados para a 3.ª fase e dos professores acompanhantes ao local da realização das provas da 3.ª fase é da responsabilidade da escola participante.





## 7. Documentação

Oportunamente, a DGE enviará a todas as Escolas participantes documentação adicional referente a esta iniciativa.

Para qualquer esclarecimento adicional, para as escolas sediadas em Portugal continental, sugerimos o contacto com a DGE, mediante envio de mensagem eletrónica para [equipadeportugues@dge.mec.pt](mailto:equipadeportugues@dge.mec.pt).

No caso das escolas da rede EPE, o pedido de esclarecimentos deverá ser efetuado para [l.atitude.dseepe@dgae.mec.pt](mailto:l.atitude.dseepe@dgae.mec.pt).